



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP: 98528-000 - CNPJ: 94.442.282/0001-20

FONE: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.327, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho, dos cargos dispostos na Lei Municipal nº 1.227/2017 e dá outras providências.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência dos contratos de trabalho dos cargos dispostos na Lei Municipal nº 1.227/2017.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a prorrogação dos contratos de trabalho por mais 12 (doze) meses, a contar do término dos contratos ora vigentes.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, despesas com pessoal.

Artigo 4º - Excetua-se a aplicação da presente Lei a parte final da redação do artigo 225 da Lei Municipal 152/95, Estatuto dos Servidores Públicos de Derrubadas.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 02 de abril de 2019.

Miro Mulbeier
MIRO MULBEIER

PREFEITO DE DERRUBADAS, EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se,
aos 02/04/2019.

Helio Lampert
Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.

DERRUBADAS UM SALTO PARA O FUTURO
VISITAS DE QUINTAS-FEIRAS A SEGUNDAS



ADM. 2017 A 2020

TRABALHO, HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA